



## PARECER Nº 008/2018

### **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Resolução de nº 001/2018, de 16 de fevereiro de 2018, de autoria do Legislativo Municipal.**

#### **I - Relatório:**

Por meio do Projeto de Resolução nº 001/2018, o Poder Legislativo Municipal altera a redação do artigo 26 da resolução nº 001/2001, na forma que indica e dá outras providências.

#### **II - Fundamentação:**

Observamos se o Projeto de Resolução em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

O referido Projeto em questão tem por objetivo, alterar a data para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio. A data em vigor é a ultima Sessão Ordinária de dezembro.

A presente proposição visa antecipar a eleição para renovação da Mesa, a qual realizar-se-á de 23 á 30 de junho do segundo ano de cada Legislatura, após a Sessão Ordinária. Além disso, objetiva mudar a data de posse de 1º (Primeiro) de janeiro, feriado mundial da Confraternização Universal, para 02 de janeiro. A antecipação da eleição da Mesa Diretora é um ato de responsabilidade política, visando não haver confusão na segunda parte dos mandatos em curso com processos eleitorais que vigorarão no país. Outro fator preponderante é o tempo para preparar e realizar toda a transição necessária, evitando-se os transtornos de fazer uma transição em alguns dias de recesso.

Ressalta-se que a nossa Lei Orgânica Municipal de Fortim é omissa no tocante á eleição de renovação da Mesa Diretora, apenas positivando, no art. 17, § 3º, sobre o primeiro biênio. Assim, fica a encargo do Regimento Interno da Casa a fixação de datas para eleição e posse de sua Mesa Diretora no segundo biênio.

Portanto, trata-se de Projeto de Resolução legal, pelo que contamos com a apreciação e aprovação esmo.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### **III - Opinião:**

Em face do exposto, o Projeto de Resolução ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução de nº 001/2018, de autoria do Legislativo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 23 de fevereiro de 2018.

*Igor Círiaco da Costa*  
Igor Círiaco da Costa  
**RELATOR**

## **VOTAÇÃO AO PARECER:**

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO  
**PRESIDENTE** (X) A favor ( ) Contra

IGOR CIRIACO DA COSTA  
**RELATOR**      (X) A favor      ( ) Contra

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (X) A favor ( ) Contra  
**SECRETÁRIO**